



Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 734

PUBLICADO

Col. Of. Mun. Irati

em *09 / 09 / 87*

Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - As vias públicas do Loteamento SÃO FRANCISCO I, passam a ter as seguintes denominações :

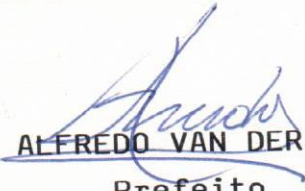
- Rua nº 11 - RUA REBOUÇAS
- Rua nº 12 - RUA SÃO JOÃO DO TRIUNFO
- Rua nº 14 - RUA INÁCIO MARTINS
- Rua nº 16 - RUA MARECHAL MALLET
- Rua nº 17 - RUA IMBITUVA
- Rua nº 20 - RUA IPIRANGA
- Rua nº 21 - RUA PRUDENTÓPOLIS
- Rua D - RUA CAMPO LARGO

A Rua s/nº e sem letra, que tem início na Rua Edgard Távora, cruzando as ruas 16 e 17 e Av. José Galicioli, passará a denominar-se RUA PALMEIRA.

A Rua s/nº e sem letra, que tem início entre as quadras sob os nºs 33 e 35 do referido loteamento e cruzando as ruas sob os nºs 11, 14 e 16, passará a denominar-se RUA CURITIBA .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 04 de setembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito